



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO



LEI Nº 468/2009.

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
NO DIA 20 / 03 / 2009
CONFORME O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA

"**CRIA O PROGRAMA DE FRENTES
DE TRABALHO - "VIDA DIGNA",
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**


Ariana Bolgenhagen
Secretária Geral

PARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Frentes de Trabalho - "**VIDA DIGNA**" destinado a minimizar os efeitos do desemprego causado pela crise financeira e à promoção de melhoria das condições de vida de parcela da população em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º. Terão prioridade, na consecução dos objetivos do programa, as pessoas em situações menos favorecidas observado o que limita o regulamento.

Art. 3º. A participação do beneficiário do programa será definida em regulamento, observadas as seguintes condições:

- I - maior número de pessoas da família desempregadas e sem qualquer fonte de renda;
- II - o beneficiário deve ter a idade mínima de dezoito anos;
- III - os filhos menores devem estar na escola.
- IV - comprovadamente ser morador do município a mais de dois anos.

Art. 4º. Os participantes do programa farão jus a:

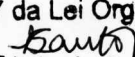
- I - bolsa-auxílio mensal, no valor de até um salário mínimo, podendo ser reduzido à metade do valor observando o tempo de realização de serviços, na forma do regulamento;
- II - curso de qualificação profissional;
- III - equipamentos para realização dos serviços, inclusive de proteção individual;
- IV - acompanhamento técnico para identificação de oportunidades de inserção produtiva e constituição de empreendimentos destinados à auto-sustentação.

Art. 5º. A seleção dos beneficiários do programa será feita com o acompanhamento de um Assistente Social.

Art. 6º. Fica a prefeitura municipal autorizada a abrir crédito suplementar para cobrir as despesas com a execução do Programa de Frentes de Trabalho - **VIDA DIGNA**, até o limite de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).



Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 11 / 03 / 09
conforme Art. 87 da Lei Orgânica


Libia Teixeira dos Santos
Seção de Protocolo e Registro
de Atos Administrativos
Portaria Nº 014/2009/GAB - PMCNR



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO



Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias, contados de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Março de 2009.


MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL